

## **2ª VARA DA COMARCA DE MONTE ALTO – SP**

**EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO** e de intimação da requerida **ICAMAL INDUSTRIA DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS MONTE ALTO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 56.680.796/0001-25 na pessoa de seu representante legal, dos herdeiros (fls. 980) **JOÃO COLATRELLI JUNIOR** inscrito no CPF sob nº 043.542.578-15, **JOANA DE LUCCA COLATRELLI** inscrita no CPF sob nº 109.055.898-82, dos herdeiros **JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS COLATRELLI** inscrito no CPF sob nº 058.969.428-69, **SUELI MARIZA COLATRELLI CYRINO** inscrito no CPF sob nº 005.806.308-03, **ROBERTO AFONSO COLATRELLI** inscrito no CPF sob nº 832.551.098-68, **REGINA APARECIDA COLATRELLI NUNES**, e demais interessados. A **DRA. SUELLEN ROCHA LIPOLIS**, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Monte Alto- SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão de bem imóvel, virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que por este Juízo processam-se os autos de **Cumprimento de Sentença** - em que **ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS** move em face da referida requerida - Processo nº **0001231-55.2005.8.26.0368** - em que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DO LEILÃO:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.legisleiloes.com.br](http://www.legisleiloes.com.br), **O 1º Leilão terá início no dia 26/06/2026 à partir das 14:00h, e encerramento no dia 01/07/2026 às 14:00h; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 22/07/2026 às 14:00h (ambos no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que não inferior a **50%** (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O imóvel será vendido no estado em que se encontra. A descrição detalhada, a matrícula atualizada e as condições de venda do bem a ser apregoado estão disponíveis no site [www.legisleiloes.com.br](http://www.legisleiloes.com.br).

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O leilão será conduzido pela Leiloeira **CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA**, JUCESP nº 993, através da plataforma [www.legisleiloes.com.br](http://www.legisleiloes.com.br), devidamente habilitada pelo TJ/SP. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no referido Portal.

**DOS DÉBITOS:** Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem. Os débitos de natureza tributária, que se adequem ao disposto no artigo 130 do CTN, de acordo com o parágrafo único deste, irão sub-rogar ao preço da arrematação.

**DA DESOCUPAÇÃO:** Ficará a ônus do arrematante o procedimento para desocupação do imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de **5%** sobre o preço a título de comissão à Leiloeira, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e da Leiloeira, ambas emitidas e enviadas por e-mail. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PAGAMENTO PARCELADO:** O interessado em oferecer **proposta** de pagamento parcelado, condicionada a aceitação do MMº Juízo competente, deverá proceder nos termos do art. 895, CPC. Ressalvando-se que nos termos do art. 895, §7º, CPC, o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultuoso. A apresentação de proposta não suspende o Leilão. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**RELAÇÃO DO BEM: Imóvel urbano - DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA:** Um terreno situado nesta cidade, distrito, município e comarca de Monte Alto, na Vila São José, com frente para os fundos do terreno de propriedade de Domingos Colatrelli, medindo 13,00 metros de frente por 21,50 metros da frente aos fundos, confrontando-se por um dos lados com Guerino Rodrigues, por outro lado com João Colatrelli e João Fontanelli e pelos fundos com Renério Rossi. Cadastro Municipal nº 1.931. **Consta no Auto de Constatação e Avaliação de fls. 806 (do proc. digital),** que o imóvel acima descrito não tem acesso livre para as ruas, já que está na situação de complemento (ou anexo) de outros imóveis (especificamente ao prédio da antiga fábrica estabelecida no local), existem benfeitorias, como barracão com cobertura metálica, piso elevado, murado e dividido com paredes, tudo em regular ou ruim estado de conservação. **Consta no Auto de Reavaliação de fls. 1.734,** realizado pelo Oficial em 07/11/2024, que o imóvel acima descrito não tem acesso livre para as ruas, já que está na situação de complemento (ou anexo) de outros imóveis (especificamente ao prédio da antiga fábrica estabelecida no local), existem benfeitorias, como barracão com cobertura metálica, piso elevado, murado e dividido com paredes, tudo em regular ou ruim estado de conservação. **Imóvel localizado na Rua das Açucenas, Vila São José, Monte Alto/SP. Imóvel matrícula nº 14.940 do CRI de Monte Alto/SP.**

**ÔNUS: Av.05-** PENHORA do Imóvel, expedida pela 2ª Vara Cível da Comarca de Monte Alto/SP, no proc. nº 1697/2008, movida por Geni da Silva Miquelutti; **Av.06-** PENHORA do Imóvel, expedida pela 2ª Vara Cível da Comarca de Monte Alto/SP, no proc. nº 65/2009, movida pela União; **Av.07-** PENHORA do Imóvel, expedida nestes autos; **Av.08-** PENHORA do Imóvel, expedida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Monte Alto/SP, no proc. nº 126/98, movida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

**VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 288.850,89** (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos) para Abril/2026.

Se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não for realizada no endereço constante nos autos, incidirá os termos do **art. 274, parágrafo único do CPC.** Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual, a intimação considerar-se-á feita por meio deste edital. Nos termos do **art. 889, inc. I e parágrafo único do CPC,** caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO.** E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. Monte Alto/SP, 15 de Abril de 2026.

**DRA. SUELLEN ROCHA LIPOLIS**

MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Monte Alto - SP